



PLN 12 DE 2026 (Mensagem 378/2026)	Mensagem Modificativa nº 584/2026
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, das Comunicações, da Cultura e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 563.492.379,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, das Comunicações, da Cultura e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 543.145.850,00 , para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, das Comunicações, da Cultura e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 563.492.379,00 (quinhentos e sessenta e três milhões quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e nove reais), para atender as programações constantes do Anexo I.	Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, das Comunicações, da Cultura e da Integração e do Desenvolvimento Regional, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 543.145.850,00 (quinhentos e quarenta e três milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) , para atender às programações constantes do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:	Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, referente a recursos próprios livres da Unidade Orçamentária – UO , no valor de R\$ 135.844.459,00 (cento e trinta e cinco milhões oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais);	I – incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, referente a Recursos Próprios Livres da [^] UO, no valor de R\$135.844.459,00 (cento e trinta e cinco milhões oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais); e
II - excesso de arrecadação de recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre, no valor de R\$ 20.346.529,00 (vinte milhões trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais); e	[^]
III - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 407.301.391,00 (quatrocentos e sete milhões trezentos e um mil trezentos e noventa e um reais), conforme indicado no Anexo II.	II – anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$407.301.391,00(quatrocentos e sete milhões trezentos e um mil trezentos e noventa e um reais), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.